

PROA 25/2200-0001643-1

PE RP 9340/2025

LOTE 2

SANEAMENTO DESEMPATE

Senhores licitantes,

Com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece o poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos ilegais e revogar atos inconvenientes ou inoportunos, respeitando o direito adquirido e ressalvada sempre a apreciação judicial, comunicamos o seguinte:

Após a realização do sorteio, foi constatado que a empresa AC CONSTRUTORA LTDA apareceu como primeira colocada na tela da sala de disputa. Contudo, verificou-se que a referida empresa não participou do sorteio eletrônico, pois seu lance foi intermediário e o empate ocorreu entre propostas iniciais. O sorteio foi realizado exclusivamente entre as empresas I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA e MARIE CONSTRUÇOES LTDA, que empataram na proposta inicial, conforme pode ser verificado na aba do Lote 2 "sorteio eletrônico" – "resultado do sorteio".

Na referida tela, observa-se que o Sorteio Eletrônico foi realizado apenas entre as empresas empatadas na proposta inicial, resultando na seguinte ordem de classificação:

Ordem de classificação após sorteio eletrônico

Ordem	Fornecedor
1	I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA
2	MARIE CONSTRUÇOES LTDA

